DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Atos de Pessoal	5
Nomeação	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 75 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE EMBAÚBA".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1.º Em razão da extinção da Autarquia Municipal "Serviço Municipal de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Embaúba", feita pela Lei Complementar Municipal nº 74, de 01 de julho de 2021, fica criado e passa a integrar a Estrutura Orgânica da Prefeitura, o Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Embaúba.

Artigo 2.º Caberá ao Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Embaúba:

I – Operar, manter, conservar e explorar os serviços de água e esgotos sanitários;

II – Lançar, fiscalizar e arrecadar as contas dos serviços de água e de esgotos sanitários, e as contribuições de melhorias que incidirem sobre os imóveis beneficiados com tais serviços, especificamente ou de caráter geral;

III – Estudar e projetar, em conjunto com o Departamento de Engenharia da Prefeitura, as obras que, eventualmente, sejam necessárias, relativas à construção, ampliação, operação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários;

IV – Atuar como órgão fiscalizador da execução dos convênios que, porventura, sejam firmados entre o Município de Embaúba e os Órgãos Federais ou Estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgoto sanitário.

Artigo 3.º Além dos dois Funcionários Públicos mencionados no inciso I e no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 74, de 01 de julho de 2021 (que integravam o Quadro de Pessoal da extinta Autarquia e que foram incorporados ao Quadro de Pessoal do Município), o Prefeito Municipal poderá, se assim julgar necessário, designar outros Funcionários Públicos para prestar serviços no Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Embaúba.

Artigo 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 13 de setembro de 2021.

Decretos

DECRETO Nº 2254 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento corrente e da outras providências com base na Lei Orçamentária Anual de 2021.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 161.567,22 (cento e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64 e conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1200 de 11 de dezembro de 2020.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010204 FINANÇAS
Ficha: 027 - 04.123.0005.0004.0000 Pagamento de PASEP 35.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 030 - 04.123.0005.2009.0000 Manutenção do Setor de Finanças 1.500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 183 - 04.123.0005.2009.0000 Manutenção do Setor de Finanças 16.354,22
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 010205 SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha: 036 - 06.182.0005.2012.0000 Manutenção da Segurança Pública Municipal 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010301 DEPART. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 048 - 08.244.0004.2038.0000 Programas de Oficinas e Artesanatos 7.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010302 CONSELHO TUTELAR
Ficha: 206 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor 1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 207 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 010401 AGRICULTURA
Ficha: 063 - 18.541.0006.2044.0000 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010501 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
Ficha: 071 - 26.782.0007.2026.0000 Man. dos serviços de estradas e rodagem Mun. 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 079 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde 8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 082 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010802 ENSINO INFANTIL
Ficha: 098 - 12.365.0012.2034.0000 Manutenção do Setor 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010804 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 103 - 12.361.0012.2034.0000 Manutenção do Setor 1.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 110 - 12.361.0012.2034.0000 Manutenção do Setor 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Continuação do Decreto nº 2254 de 14 de dezembro de 2021.

Local: 010806 FUNDEB
Ficha: 117 - 12.361.0012.2037.0000 Manutenção do Fundeb 60% 32.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 118 - 12.361.0012.2037.0000 Manutenção do Fundeb 60% 7.750,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 120 - 12.365.0012.2037.0000 Manutenção do Fundeb 60% 12.480,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 121 - 12.365.0012.2037.0000 Manutenção do Fundeb 60% 4.883,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL..... R$161.567,22

§ 2º. Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto a anulação de dotações orçamentárias, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1203 de 11 de dezembro de 2020.

Anulação:

Local: 010201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Ficha: 002 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção do Gabinete e suas Dependências ..... -16.354,22
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010202 PROCURADORIA
Ficha: 007 - 02.061.0002.2046.0000 Manutenção da Procuradoria Jurídica ..... -8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010204 FINANÇAS
Ficha: 028 - 04.123.0005.2009.0000 Manutenção do Setor de Finanças ..... -8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010301 DEPART. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 040 - 08.244.0004.2027.0000 Man. do Fundo Municipal de Assistência Social ..... -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 077 - 10.301.0009.2020.0000 Manutenção dos Serviços de Agricultura ..... -23.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010806 FUNDEB
Ficha: 212 - 12.361.0012.2036.0000 Manutenção do Fundeb 40% ..... -41.450,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 213 - 12.365.0012.2036.0000 Manutenção do Fundeb 40% ..... -16.463,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 011003 LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
Ficha: 145 - 15.452.0019.2034.0000 Manutenção do Setor ..... -13.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 147 - 15.452.0019.2034.0000 Manutenção do Setor ..... -9.800,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

TOTAL..... R$ - 161.567,22

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 14 de dezembro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA Nº 177 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 619 de 08 de dezembro de 2004 e alterações posteriores, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica nomeado, Fábio Leandro Sanches, RG. 27.011.866-4 SSP/SP e CPF. 180.519.898-05, Funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de provimento efeito de Professor de Educação Básica I – PEB I, para exercer em Comissão o Cargo de Vice-Diretor de Escola a partir de 14 de dezembro de 2021, fazendo jus aos vencimentos do referido cargo, cuja carga horária é de 40 horas semanais tendo a referência "ED 2", constante do anexo II da Lei Municipal nº 619 de 08 de dezembro de 2004 com suas alterações posteriores.

Artigo 2º O Funcionário nomeado terá as seguintes atribuições: Organiza, superintende, coordena e controla as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar, com o intuito de atender objetivos do processo educativo; promove a integração da equipe docente e demais funcionários da unidade; coordena, elabora e acompanha o desenvolvimento das atividades do plano psicopedagógico e do plano anual; controla horário, frequência e assiduidade dos subordinados, submetendo à apreciação superior, assuntos de maior relevância;

Promove integração escola-família-comunidade; informa á Divisão de Educação, sobre quaisquer falhas ou irregularidades verificadas nas unidades; organiza reuniões com pais, professores e demais funcionários, esclarecendo quanto à ação educativa e administrativa desenvolvida na unidade; discute programas e métodos a serem utilizados ou reformulados; orienta e supervisiona assuntos ligados á higiene, profilaxia e nutrição, observando o estado de saúde e asseio dos educandos; supervisiona o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados à unidade; responsável pela matrícula de alunos; participa de reuniões periódicas com coordenadores pedagógicos; elabora o relatório anual das atividades da unidade; mantém a Divisão de Educação Infantil sempre o relatório anual das atividades da unidade, que envolvam a comunidade; executa outras atividades correlatas com a função, a pedido do superior imediato.

Artigo 3º Fica o Funcionário nomeado impossibilitado de acumular os vencimentos do cargo de provimento efetivo, com os vencimentos do cargo em comissão, devendo realizar opção para um deles.

Artigo 4º O Funcionário nomeado não perderá o direito a vaga do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, que vinha ocupando, apenas permanecerá afastado do mesmo enquanto exercer o cargo em comissão, para o qual esta sendo nomeado através desta Portaria.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 55 de 05 de fevereiro de 2014.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 14 de dezembro de 2021.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº062/2021
Processo Administrativo nº 060/2021
Pregão Presencial por Registro de Preços nº013/2021

Objeto: Aquisição de computadores para a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município, fica

HOMOLOGADO E ADJUDICADO o seu objeto as pessoas jurídicas: FERNANDA DA SILVA - ME, CNPJ: 23.157.620/0001-34

Valor R$ 100.980,00 (Cem mil novecentos e oitenta reais)

Nercilio Pinheiro da Silva – Prefeito